



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 021/2023

Torna-se público que, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, Autarquia Federal criada pela Lei 5.517/68, por meio do Departamento Administrativo Patrimonial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis, conforme tabela a seguir:

Contratante	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia – CRMV/BA		
UASG	389194		
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de envelopes janelados.		
Valor Total Estimado	R\$9.360,00		
Data da Sessão	01/12/2023		
Horário da Fase de Lances	08:00 as 14:00h		
Intervalo entre lances	R\$0,10		
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim		
Habilitação	Verificação pelo SICAF, devendo o fornecedor apresentar junto com a proposta, quando não estiver com cadastro regular		
Local de execução:	Rua Aristides Novis, 21/23 – Federação – Salvador/BA – 40210.630		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 021/2023

PARICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP

(Processo Administrativo NUP 0320016.00000046/2023-18)

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de envelopes janelados.

2 JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A demanda visa atender solicitação feita pelo setor de cobrança para o envio das anuidades de 2024. O quantitativo não foi previsto no plano de contratações anual para o exercício de 2023, porém o setor de cobrança alterou o entendimento quanto à necessidade de envio do boleto físico para todas as pessoas jurídicas e físicas. Como se constata nos autos do processo **0320016.00000013/2023-24** o contrato administrativo - 015/2023 - não poderá ter o quantitativo aditivado, porquanto a prestadora do serviço possui penalidade vigente até meados de dezembro de 2023, conforme entendimento da procuradoria jurídica.

3 SÍNTESE DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

3.1 Esta contratação será disciplinada pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de licitações e contratos administrativos; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; IN 065/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021, normatiza o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; IN 067/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

que couber, pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4 PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1 Os atos desse processo de dispensa serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas – no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/>, no que couber, e no Portal da Transparência da Entidade - [https://crmva-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=5f5bc94c-f8d4-49cd-841a-cb659092ab03](https://crmva.ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=5f5bc94c-f8d4-49cd-841a-cb659092ab03).

5 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas não estão previstas no orçamento do exercício de 2023, contudo foi feita a adequação orçamentária e correrão à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074-Serviços Gráficos e Editoriais - PJ.

6 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1 Poderão participar dessa dispensa, pessoas jurídicas que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e possuam objeto social compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos estipulados neste termo de referência e anexos;

6.2 Possuir cadastro no SICAF, que poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3 As proibições de participação são aquelas dispostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

7 ORIENTAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O item é para entrega imediata;

7.2 Deve-se incluir no valor proposto todos os custos referentes ao fornecimento inclusive frete, se for o caso;

7.3 Considerar que, caso haja a necessidade de devolução do objeto para reparos, os custos com Correios serão por conta da contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

8.1 A estimativa de preços foi realizada observando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, sendo coletados 7 (sete) preços, e após análise crítica, estabeleceu-se como valor máximo aceitável a mediana, conforme tabela sintética a seguir:

TIPO DE SERVIÇO	QTDE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Envelopes janelados 11.4x22.9cm, impressão 4x4 cores, 75g, visor do endereço com plástico transparente. Tiragem única.	12.000	18724	R\$ 0,78	R\$9.360,00
		TOTAL	-	R\$9.360,00

8.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATSER** e do presente Termo de Referência, prevalecem estas sobre aquelas.

9 CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DOS LANCES

9.1 O cadastro da proposta deverá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica, que não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis, conforme parágrafo único do artigo 6º da IN 067/2021-SEGES/ME;

9.2 Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão;

9.3 Após o término do prazo para o cadastro das propostas, haverá a disputa de lances, que terá duração de 6 (seis) horas, consoante previsão do artigo 11 da IN 067/2021-SEGES/ME;

9.4 O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de 30 (trinta) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.5 No ato de cadastro da proposta o fornecedor deverá declarar no sistema Comprasnet o atendimento das exigências relacionadas no artigo 8º da Instrução Normativa 067 SEGES/ME;

9.6 Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

9.7 Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e documentação complementar, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação;

9.8 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$0,10;

9.9 A demora excessiva ou o não atendimento ao acima solicitado em tempo razoável, implicará a convocação dos demais interessados para apresentação de proposta, e a consequente preclusão do direito de contratar;

9.10 A Entidade Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10 JULGAMENTO

10.1 Para o julgamento será adotado o critério **de menor preço**, desde que atendidas as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e os preços estejam iguais ou inferiores ao máximo estimado;

10.2 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste termo de referência, será convocada a próxima proposta repetindo-se o mesmo procedimento;

10.3 Será analisada a documentação de habilitação somente da empresa vencedora, que deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, podendo ser encaminhada por meio digital ou ser **substituída no todo ou em parte pelo registrado cadastral no SICAF**, conforme autoriza o §1º do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

10.4 Previamente à análise da documentação de habilitação será realizada consulta consolidada de Pessoa Jurídica no sistema do Tribunal de Contas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - e na ocorrência de qualquer impeditivo a empresa será desclassificada;

10.4.1 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Tratando-se de compra para entrega imediata, será dispensada a apresentação da documentação de habilitação jurídica e econômico-financeira, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

10.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3 Certidão de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual** e/ou **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.6.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.7 Habilitação técnica

10.7.1 Comprovar a qualificação técnica operacional mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto dessa dispensa de licitação;

10.7.2 Somente serão aceitos atestados expedidos, após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017;

10.7.3 Caso seja solicitado pela comissão durante o certame, a Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.8 Na hipótese de necessidade de envio de documento complementar a concorrente será convocada para envio, por meio eletrônico, do novo documento em **até 02 (duas) horas**;

10.8.1 O não envio da documentação solicitada no prazo acima poderá implicar a desclassificação da proposta e a convocação da subsequente.

10.9 Se atendidas todas as disposições constantes deste termo de referência a concorrente será declarada vencedora da dispensa eletrônica

11 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante do artigo 95 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço de pronto pagamento com valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Entidade.

12 MÉTODOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A contratada, após a emissão da ordem de serviço, **terá até 10 (dez) dias**, para a entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, situada na Rua Aristides Novis, 21/23, Estrada de São Lázaro-Federação, 40210-630, Salvador-BA;

12.2 Se atendidas as exigências estipuladas, o recebimento provisório e definitivo se dará na forma prevista no artigo 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

12.3 Havendo inconformidades na realização, a contratada será notificada para providenciar a correção em mais 7 (sete) dias, sendo que eventuais despesas serão a cargo da Contratada.

13 REAJUSTE

13.1 O preço será fixo e irrevogável, considerando que se trata de serviço com realização imediata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar ou enviar a nota fiscal dos serviços realizados para o **e-mail cpl@crmva.org.br**, para fins de verificação, atesto e encaminhamento para ratificação da realização pela Assessoria/Gerência Administrativa e posterior encaminhamento para liquidar e pagar;

14.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal fatura referente aos serviços realizados, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal;

14.3 Quando não estiver com o cadastro no SICAF regular, para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

14.3.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

14.3.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

14.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

14.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, respeitada a ordem cronológica, e desde que cumpridas as exigências contratuais e devidamente atestada pela fiscalização do contrato e ratificada pela Gerência Administrativa/Assessoria Administrativa;

14.5 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tanto, o valor da fatura deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

14.6.1 Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

14.6.2 Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

14.7 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.8 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação;

14.9 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências;

14.10 Na forma do artigo 145 da Lei Federal 14.133/2021, é vedado pagamento antecipado;

14.11 Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas;

14.12 Quando a contratada não apresentar boleto e não possuir conta no Banco do Brasil, **arcará com os custos referentes a TED e/ou DOC**, a ser descontado do pagamento devido;

14.13 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências.

15 GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 Não haverá exigência de garantia de proposta nos moldes do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, porém a administração poderá reter pagamentos para fins de compensação de eventuais prejuízos, conforme previsão do artigo 139 da lei acima referida.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 16.1** Efetuar o pagamento conforme prazo acordado, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou de designado;
- 16.2** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do contrato quando a contratada não observar as especificações deste termo de referência;
- 16.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;
- 16.4** Recusar documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste Edital e proposta adjudicada;
- 16.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.6** Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos artigos 119 da Lei Federal 14.133/2021 e 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, até o efetivo pagamento;
- 17.2** Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência;
- 17.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste termo e na legislação em vigor;
- 17.5** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 17.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.8 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste termo de referência;

17.9 Observar, com rigor, as demais exigências dispostas neste termo de referência, não lhe cabendo alegar desconhecimento.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

18.1 As infrações possíveis são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

18.2 As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

18.3 A aplicação de qualquer penalidade deverá observar as disposições constantes do artigo 155 ao 163 da lei acima referida.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Para todos os atos desse processo será considerado o horário de Brasília;

19.2 O ato que autoriza a contratação direta (§2º, artigo 5º da IN 067/2021) será disponibilizado no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico

<https://crm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=5f5bc94c-f8d4-49cd-841a-cb659092ab03> ;

19.3 Para atendimento do disposto nos artigos 72, Parágrafo único, 91 e 174 da Lei 14.133/2021, o contrato ou documento que o substitua será publicado na íntegra no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico indicado no subitem **19.2**;

19.4 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@crm-ba.org.br.

Salvador-BA, 21 de novembro de 2023.

Leonardo Otto Caria Rutz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Assistente

Matrícula 00078



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Modelo de Proposta

Ao CRMV/BA,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço de confecção de envelopes janelados, destacando que nessa já estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução e entrega do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I	Envelopes janelados 11.4x22.9cm, impressão 4x4 cores, 75g, visor do endereço com plástico transparente. Tiragem única.	12.000	R\$	R\$

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Salvador-BA, ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa